



28-5-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 715/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 301/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa obrigar o Executivo a criar o Patinódromo Municipal, o qual se destinará à prática oficial das modalidades esportivas de hóquei sobre patins, corrida sobre patins e patinação artística e à patinação como lazer, adequando-se área existente no Centro Educacional e Esportivo Brigadeiro Eduardo Gomes.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto em questão encontra acolhida nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
23.04.96.

Dárcio Arruda - Presidente
Nelo Rodolfo - Relator
Aurélio Nomura
Mário Noda
Viviani Ferraz

RETIFICAÇÃO

Publ. no DOM 27.05.97, pg.32, col.12. - PARECER 715/96 DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Leia-se como segue e não como constou.

Por conseguinte, de acordo com o disposto no art. 46, inciso X, e Art. 82 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está reaberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o Projeto Lei 301/96.